



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**TERMO ADITIVO N. 164/2018**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 056/2015, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação e dos serviços de copeiragem, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, autorizado pelo Senhor Sérgio Manoel Martins, Diretor-Geral, à fl. 1.564 do Pregão n. 033/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa AP Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor Sérgio Manoel Martins, inscrito no CPF sob o n. 833.939.439-87, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Ataulfo Alves, n. 186, Roçado, São José/SC, CEP 88108-220, telefone (48) 3346-8476, e-mail patrick@apserv.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 09.284.904/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Patrick Gabriel Fontanella Kuhnen, inscrito no CPF sob o n. 006.191.809-19, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a supressão parcial do objeto do Contrato n. 056/2015.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO**

2.1. Ficarão suprimidos do objeto do Contrato n. 056/2015 o Item 9 (auxiliar de serviços gerais – 120h – Edifício Anexo II), a partir de 1º de outubro de 2018, e 1 (um) posto de trabalho do Item 13 (garçom – Edifícios Sede e Anexo I), a partir de 20 de dezembro de 2018.

2.2. As tabelas constantes na subcláusula 1.3 do Contrato n. 056/2015 passarão a ser as seguintes:

TRE/SC – PRÉDIO SEDE e ANEXO I

LIMPEZA DOS PRÉDIOS

**QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS:**

- **33 (trinta e três)** profissionais, com função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de **120 (cento e vinte) horas mensais**, para a limpeza geral;
- **03 (três)** profissionais, com função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de **120 (cento e vinte) horas mensais**, para a manutenção da limpeza;
- **01 (um)** profissional, com função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de **220 (duzentos e vinte) horas mensais**, para a manutenção da limpeza;
- **05 (cinco)** profissionais, com função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de **220 (duzentos e vinte) horas mensais**, para a limpeza geral;
- **01 (um)** profissional, com função de Encarregado Nível II, com carga horária de **220 (duzentos e vinte) horas mensais**;
- **01 (um)** profissional, com função de Líder de Grupo, com carga horária de **180 (cento e oitenta) horas mensais**; e
- **01 (um)** profissional, com função de Líder de Grupo, com carga horária de **120 (cento e vinte) horas mensais**.

**HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** a prestação dos serviços de limpeza ocorrerá de segunda a sexta-feira, nos períodos matutino e vespertino, **com início às 7 horas e término às 20 horas**, conforme as seguintes especificações:

- 33 (trinta e três) Auxiliares de Serviços Gerais, com carga horária de 120 horas mensais, na limpeza geral, **das 7h às 11h**;
- 03 (três) Auxiliares de Serviços Gerais, com carga horária de 120 horas mensais, na manutenção da limpeza, **das 16h às 20h**;
- 01 (um) auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 220 horas mensais, na manutenção da limpeza, **das 11h às 20h**;
- 05 (cinco) Auxiliares de Serviços Gerais, com carga horária de 220 horas mensais, na limpeza geral e manutenção da limpeza, **das 7h às 16h**;
- 01 (um) profissional, com função de Encarregado Nível II, com carga horária de 220 horas mensais, **das 7h às 16h**;
- 01 (um) líder de grupo, com carga horária de 180 horas mensais, **das 7h às 13h**; e
- 01 (um) líder de grupo, com carga horária de 120 horas mensais, **das 16h às 20h**.

TRE/SC – PRÉDIO SEDE e ANEXO I

LIMPEZA DOS PRÉDIOS

**CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Prédio Sede:** imóvel com 12 (doze) pavimentos e 02 (dois) subsolos, em alvenaria, com esquadrias de alumínio, e área interna aproximada de 6.259m<sup>2</sup>.

**Prédio Anexo I:** imóvel com 8 (oito) pavimentos, em alvenaria, com esquadria de alumínio e área interna aproximada de 1.950m<sup>2</sup>.

**OUTROS ELEMENTOS A SEREM CONSIDERADOS:** os serviços atenderão às necessidades de, aproximadamente, 300 (trezentos) usuários fixos, além de usuários eventuais, tais como advogados e representantes de partidos políticos e de empresas contratadas.

Áreas Físicas aproximadas	Frequência diária da realização das atividades	Produtividade (m <sup>2</sup> /dia)
6.259m <sup>2</sup> de área interna (Prédio Sede)	única	6.259 m <sup>2</sup>
1.950m <sup>2</sup> de área interna (Prédio Anexo I)	única	1.950m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>8.209m<sup>2</sup></b>
Áreas envidraçadas aproximadas	Frequência da realização das atividades	Produtividade contínua
4.710m <sup>2</sup> de área envidraçada (faces interna e externa), no Prédio Sede	Diária/contínua	4.710m <sup>2</sup>
702m <sup>2</sup> de área envidraçada (faces interna e externa), no Prédio Anexo I	Diária/contínua	702m <sup>2</sup>
<b>TOTAL DE ÁREA ENVIDRAÇADA</b>		<b>5.412m<sup>2</sup></b>

### TRE/SC – PRÉDIO ANEXO II

#### LIMPEZA DO PRÉDIO

**QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS:**

- **01 (um)** profissional, com função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de **120 (cento e vinte) horas mensais**, para a limpeza das Seções da Coordenadoria de Pessoal, Gabinetes Odontológicos e Depósito e Expurgo, localizados na Seção de Saúde, considerado, pela NR-32, como Estabelecimento de Saúde – EAS, no qual existe exposição aos riscos biológicos, tipo vírus e bactérias (anexo 14 da NR-15), com incidência de adicional de insalubridade de grau médio (conforme Laudo Técnico Pericial de Avaliação da Exposição a Riscos de Insalubridade - Anexo IV);
- **01 (um)** profissional, com função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de **220 (duzentas e vinte) horas mensais**, para a limpeza das Seções da Coordenadoria de Pagamento, do Gabinete Odontológico e Depósito e Expurgo, localizados na Seção de Saúde, considerado, pela NR-32, como Estabelecimento de Saúde – EAS, no qual existe exposição aos riscos biológicos, tipo vírus e bactérias (anexo 14 da NR-15), com incidência de adicional de insalubridade de grau médio (conforme Laudo Técnico Pericial de Avaliação da Exposição a Riscos de Insalubridade - Anexo IV).

**HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** a prestação dos serviços de limpeza ocorrerá de segunda a sexta-feira, no período vespertino, **com início às 11 horas e término às 20 horas** para o profissional com carga horária de 220 horas mensais; **e início às 12 horas e término às 16 horas** para o profissional com carga horária de 120 horas mensais, conforme as seguintes especificações:

- 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 220 horas mensais, na limpeza das Seções da Coordenadoria de Pessoal e dos Gabinetes Odontológicos e Depósito e Expurgo, localizados na Seção de Saúde do TRESA (conforme Laudo Técnico Pericial de Avaliação da Exposição a Riscos de Insalubridade - Anexo IV), **das 11h às 20h;**
- 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 120 horas mensais, na limpeza das Seções da Coordenadoria de Pessoal e dos Gabinetes Odontológicos e Depósito e Expurgo, localizados na Seção de Saúde do TRESA (conforme Laudo Técnico Pericial de Avaliação da Exposição a Riscos de Insalubridade - Anexo IV), **das 12h às 16h.**

### TRE/SC - PRÉDIO ANEXO II

#### LIMPEZA DO PRÉDIO

**CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** imóvel com dois pavimentos, em alvenaria, com esquadrias de alumínio e área interna, aproximada, de 604,40m<sup>2</sup>.

**OUTROS ELEMENTOS A SEREM CONSIDERADOS:** os serviços atenderão às necessidades de 15 (quinze) servidores do quadro de pessoal do TRESA, 04 (quatro) estagiários e 02 (dois) juízes do Pleno.

Áreas Físicas aproximadas	Frequência diária da realização das atividades	Produtividade (m <sup>2</sup> /dia)
<u>292m<sup>2</sup></u> área interna revestida com piso vinílico, <u>75m<sup>2</sup></u> de área interna revestida com piso em granito, <u>9,75m<sup>2</sup></u> revestido em porcelanato	1 (uma) única	376,75m <sup>2</sup>
<u>75,95m<sup>2</sup></u> de área externa com piso cerâmico/porcelanato, <u>70,20m<sup>2</sup></u> de área externa com piso em concreto e <u>6,15m<sup>2</sup></u> de área externa com piso de granito flameado antiderrapante	1 (uma) única	152,65m <sup>2</sup>
75m <sup>2</sup> de área interna de acesso intenso, tais como recepção.	2 (duas) dupla	150m <sup>2</sup>
19,15m <sup>2</sup> de área de copa	2 (duas) dupla	38,30m <sup>2</sup>
25,85m <sup>2</sup> de área de sanitário	2 (duas) dupla	51,70m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>769,40m<sup>2</sup></b>

Áreas envidraçadas aproximadas	Frequência semanal da realização das atividades	Produtividade (m <sup>2</sup> /dia)
136,80m <sup>2</sup> de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (uma) única	136,80m <sup>2</sup>
<b>TOTAL DE ÁREA ENVIDRAÇADA</b>		<b>136,80m<sup>2</sup></b>

<b>TRE/SC – PRÉDIO SEDE e ANEXO I</b>
<b>SERVIÇOS DE COPEIRAGEM NOS PRÉDIOS</b>
<p><b>QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS E HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>01 (um) copeira das 7h às 16h</b>, com intervalo intrajornada de 01 hora;</li> <li>• <b>01 (um) copeira das 12h às 21h</b>, com intervalo intrajornada de 01 hora;</li> <li>• <b>01 (um) garçom das 14h45min às 21h</b>, com intervalo intrajornada de 15 minutos;</li> <li>• <b>01 (um) garçom das 7h às 16h</b>, com intervalo intrajornada de 01 hora.</li> </ul>

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. Ficará suprimido da Cláusula Segunda do Contrato n. 056/2015 o valor total mensal de R\$ 6.180,86 (seis mil, cento e oitenta reais e oitenta e seis centavos), conforme as datas estipuladas acima, a qual passará a ter a seguinte redação:

“2.1. Observado o disposto na subcláusula 6.1.2, o Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na subcláusula 1.1, o valor total mensal de R\$ 132.331,42 (cento e trinta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), conforme subcláusula 1.2.

[...]”

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 056/2015.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 4 de setembro de 2018.

CONTRATANTE:

SÉRGIO MANOEL MARTINS  
DIRETOR-GERAL

CONTRATADA:

PATRICK GABRIEL FONTANELLA KUHNEN  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER  
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS